



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000017/2022

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 14/02/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

**Institui a Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras e não-binárias no âmbito do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras e não-binárias", no âmbito do Município de Juiz de Fora, a ser realizada, anualmente, toda última semana do mês de janeiro, em comemoração ao dia 29 de janeiro - Dia Nacional da Visibilidade Trans no Brasil.

**Art. 2º** A semana instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O evento de que trata esta Lei tem por objetivos a proposição de:

I - Feiras de divulgação de vagas de emprego existentes da cidade, sejam eles específicos ou não às travestis, pessoas transgêneras e não-binárias;

II - Cursos de formação/capacitação de travestis, pessoas transgêneras e não-binárias em parceria com instituições de ensino, empresas de cursos profissionalizantes, empresas parceiras do Executivo, dentre outras;

III - Encontros formativos com empresários, profissionais de RH e gestores locais, com objetivo de conscientizar sobre a importância de abertura, promoção de vagas e conscientização no ambiente de trabalho sobre pessoas com identidade de gênero divergentes;

IV - Postos de confecção de currículos e cadastramento em sites de emprego para travestis, pessoas transgêneras e não-binárias;

V - Banco de cadastro de currículos específico para divulgação de vagas para travestis, pessoas transgêneras e não-binárias e/ou parcerias com sites já existentes nessa temática;

VI - Realização de feiras que promovam os trabalhos de travestis, pessoas transgêneras e não-binárias.

**§1º.** Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações como: Palestras, debates, seminários, painéis, fóruns, feiras livres, intervenções urbanas, workshops, apresentações, oficinas, capacitações, cursos e semelhantes, presencialmente e digitalmente.



**§2º.** Esta Lei não se restringirá apenas às atividades acima mencionadas, podendo os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto aos coletivos e movimentos sociais LGBTQIA+ da cidade, proporem outras ações para a Semana.

**§3º** O nome social das pessoas travestis, transgêneras e não-binárias que trabalharem e participarem deverá ser utilizado em toda documentação e material de divulgação, independente da alteração já ter sido processada no Cartório de Registro Civil.

**Parágrafo único:** As atividades previstas nesta lei devem contar em suas equipes com travestis, pessoas transgêneras e não-binárias.

**Art. 4º** A realização das atividades do evento da "Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras e não-binárias" poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, Institutos, coletivos e movimentos sociais LGBTQIA+, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo, inclusive, as atividades desta Semana, se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

**Art. 5º** A Câmara Municipal de Juiz de Fora reservará em seu calendário anual um ou mais dias para realização de atividades durante a "Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras e não-binárias", visando propiciar a execução das atividades expostas na presente Lei, respeitando as demais atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal no período.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 28 de janeiro de 2022.

Tallia Sobral Nunes  
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

Subscritores:

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT